



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**DECRETO Nº. 4.270/PMMA/2.018.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPosição DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais)**, para cobrir despesas com aquisição de peças, sendo peças para fazer manutenção de veículos, que atende o transporte de professores, transporte de merenda para as escolas rurais e também atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função    | Sub-Função         | Programa   | Projeto/Atividade | Ação do Programa                     | Elemento de Despesas | Fonte                | Valor           | Sequencia |
|---------------|-----------|--------------------|--|-------------------|--------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-----------|
| <b>02.006</b> | <b>12</b> | <b>361</b>         | <b>0016</b>                                      | <b>2</b>          | <b>064</b>                           | <b>3.3.90.30.00</b>  | <b>01.01.46</b>      | <b>R\$</b>      | <b>N</b>  |
| PMMA/SEMEC    | Educação  | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade         | Manutenção do Ensino 60% ADCT ART.60 | Material de Consumo  | Recursos Do ADCT 25% | <b>9.000,00</b> | <b>1</b>  |
| <b>Total</b>  |           |                    |  |                   |                                      |                      |                      | <b>9.000,00</b> |           |

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função             | Sub-Função          | Programa          | Projeto/Atividade | Ação do Programa  | Elemento de Despesas | Fonte           | Valor           | Sequencia |
|---------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---|----------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| <b>02.009</b> | <b>08</b>          | <b>122</b>          | <b>0008</b>       | <b>2</b>          | <b>028</b>  | <b>3.3.50.43.00</b>  | <b>01.00.00</b> | <b>R\$</b>      | <b>N</b>  |
| PMMA/FMIA     | Assistência Social | Administração Geral | Atenção a Criança | Atividade         | Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar | Subvenções sociais   | Recursos Livres | <b>9.000,00</b> | <b>1</b>  |
| <b>Total</b>  |                    |                     |                   |                   |   |                      |                 | <b>9.000,00</b> |           |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de setembro de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549